



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N°1.366/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 90

21 / 12 / 2015

“Denomina Travessa Orle a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica denominada **Travessa Orle** a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Com a Rua Jaime Mantovan no rumo SO 4º 41' NE numa frente de 11,00 metros; com a Data n.º 26 no rumo NO 85º 19' SE numa distância de 40,00 metros; com a Quadra n.º 111 no rumo NE 4º 41' SO numa distância de 11,00 metros; e finalmente, com a Data n.º 01 no rumo SE 85º 19' NO numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES

PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº1.366/2015

"Denomina Travessa Orle a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica denominada **Travessa Orle** a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Com a Rua Jaime Mantovan no rumo SO 4º 41' NE numa frente de 11,00 metros; com a Data n.º 26 no rumo NO 85º 19' SE numa distância de 40,00 metros; com a Quadra n.º 111 no rumo NE 4º 41' SO numa distância de 11,00 metros; e finalmente, com a Data n.º 01 no rumo SE 85º 19' NO numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:FD3CCCBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2015. Edição 0901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>